



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº781, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

“ABRI CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 40,41,42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a:

I-Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 136.658,26 (cento e trinta e seis mil seiscientos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) para construção de Girador de Locomotivas, através da seguinte classificação orçamentária:

205- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

205.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

205001.15 – Urbanismo

205001.15451 – Infra Estrutura Urbana

205001.154150005 – Programa de Manutenção e Expansão da Infra estrutura do município

205001.1541500053.107 – Construção de Girador de Locomotivas

205001.1541500053.1074.4.4.90.51.000 – Obras e Instalações R\$ 136.658,26

“Art. 2º – Serão utilizados como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial a anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme Art.43 inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

205001.1545100053.010.3449051000 Ficha 0085 Obras e Instalações R\$ 60.000,00
205001.1545100663.007.3449051000 Ficha 0094 Obras e Instalações R\$ 20.000,00
205001.1545100663.008.3449051000 Ficha 0096 Obras e Instalações R\$ 40.000,00
205001.2678200053.103.3449051000 Ficha 0136 Obras e Instalações R\$ 16.658,26
TOTAL.....R\$ 136.658,26

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 762 de 14 de dezembro de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 19 de março de 2008.



ELIAS KIEFER

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANÇIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 781 / 2008
EM 19/03/2008
PREFEITO MUNICIPAL